



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 148, DE 2014

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, incisos II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que o Projeto de Lei do Senado nº 499, de 2013, que “*define crimes de terrorismo e dá outras providências*”, seja encaminhado ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, por estar no âmbito de sua competência.

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em questão trata sobre a tipificação do crime de terrorismo, tratando-o como “Provocar ou infundir terror ou pânico generalizado mediante ofensa à vida, à integridade física ou à saúde ou à privação de liberdade da pessoa.”

Por ser uma definição aberta e que pode abranger inclusive alguns movimentos sociais e manifestações populares, é essencial que o referido projeto tramite pela Comissão de Direitos Humanos.

Sala das Sessões, , de fevereiro de 2014

Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

Publicado no **DSF**, de 27/2/2014.

Secretaria de Editoração e Publicações – Brasília-DF
OS: 10562/2014